

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.o. 027

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar escola na zona rural, dando outras providên - cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAT, ESTADO DE - MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte' Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au torizado a criar escola na zona rural, em lugar denominado Fazenda Santa 'Marina, na zona rural deste Municipio, para atender ao ensino de 1º Grau 'daquela localidade e adjacências, ao qual se acha em funcionamento desde '10 de fevereiro de 1983.

PARĀGRAFO ŪNICO - O estabelecimento escolar a' que se refere o presente artigo terā a denominação de: "ESCOLA MUNICIPAL 'DE 1º GRAU SANTA MARINA".

ART. 2º - As despesas decorrentes da manutenção e custeio da escola, correrão a conta de verbas consignadas nos Orçamentos' anuais e planos de aplicação do F.P.M., devidamente aprovado pela Secreta - ria de Planejamento- MS.

ART. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, '
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de
mil, novecentos e oitenta e três.

- labortio sontos sono/